

Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano

ATA DA PRIMEIRA (1ª) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO (CMDU), realizada no dia **06.01.2016**, às 14h00, tendo participado da reunião o presidente do Conselho, **MÁRCIO ALEXANDRE**, e os Conselheiros Representantes dos seguintes órgãos: **PGM, SEMMAS, SINDUSCON, CMM, SEMINF, IMPLURB, SINTRACOMECA, CREA, SMTU, CDL, MANAUSTRANS e SEMEF** conforme lista de presença assinada. Os Conselheiros leram, aprovaram e assinaram a ata da **51ª (qüinquagésima primeira)** sessão de 2015. O CMDU, usando das atribuições que lhe são conferidas por meio do Plano Diretor Urbano e Ambiental do Município e por meio do Dec. 1.450 de 10 de fevereiro de 2012, discutiu e relatou os processos seguintes:

1. DECISÃO N.º 001/16 – CMDU

PROCESSO: 2015/00796/00824/0/006068

INTERESSADO: ANTÔNIO SAVIO DE OLIVEIRA CHAVES - EIRELI

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO E OCUPAÇÃO DO SOLO.

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA PGM

Decidir, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, deferindo a Certidão de Informação Técnica para Uso e Ocupação do Solo. Divergindo do Parecer da CTPCU nº 825/2015, tendo em vista a realidade do Conjunto Eldorado, especialmente na área em que se localiza o empreendimento, entendendo que esta Comissão deveria propiciar à empresa a possibilidade de se adequar às normas urbanísticas. Ademais, o imóvel encontra-se em eixo de atividades. Condicionar: (i) à apresentação de área para estacionamento, devidamente demarcada e com placa de identificação, de acordo com o mínimo legal exigido pelo IMPLURB, a qual deverá ser submetida à apreciação deste Conselho, alertando-se que, em caso de locação, a validade da certidão ficará condicionada ao termo final do contrato; (ii) ao pagamento de outorga onerosa; (iii) que seja registrado na certidão que não pode haver obstrução do passeio público e; (iv) não utilizar a via para dar suporte à atividade da empresa. **Deve, ainda, o IMPLURB-GLT verificar junto à igreja a quantidade de vagas locadas contratualmente e a quantidade existente para conhecimento do CMDU e da CTPCU.** Deverá constar na referida Certidão que caso seja constatada atividade diversa ou, ainda, caso seja descumprida qualquer das condicionantes acima mencionadas, a certidão será IMEDITAMENTE cancelada.

2. DECISÃO N.º 002/16 – CMDU

PROCESSO: 2015/00796/00824/0/001976

INTERESSADO: DIEGO RASSAN FREITAS DE BARROS - ME

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO.

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA SEMMAS

Decidir, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, deferindo a Certidão de Informação Técnica para Uso do Solo em consonância com o Parecer da CTPCU nº 824/2015, uma vez que o interessado demonstrou haver vaga dentro do lote para carga e descarga. Condicionando ao pagamento da outorga onerosa, devendo constar na Certidão que caso ocorra estacionamento de veículos ou carga/descarga fora do local apropriado, causando transtornos em via pública, a certidão e o alvará serão **CANCELADOS**. Deverá o interessado providenciar, em até 03 meses a regularização do imóvel, sob pena de cancelamento da certidão e do alvará.

3. DECISÃO N.º 003/16 – CMDU

PROCESSO: 2015/00796/00824/0/006629

INTERESSADO: DÉRICLE EVANIS GALVÃO DA SILVA.

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO.

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA SEMMAS

Decidir, pelo **IMPROVIMENTO** do recurso, indeferindo a Certidão de Informação Técnica para Uso do Solo em consonância com o Parecer nº 843/2015 do CTPCU, pois o imóvel trata-se de um restaurante, sem área para estacionamento, localizado em uma rua com caixa viária estreita, já com problemas de trânsito devido ao alto fluxo de veículos e estacionamento irregular dos frequentadores dos estabelecimentos no entorno. A instalação do empreendimento agravará o já problemático trânsito do local.

4. DECISÃO N.º 004/16 – CMDU

PROCESSO: 2015/00796/00824/0/003853

INTERESSADO: VALDEIZA FERREIRA DOS SANTOS - EPP

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO.

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA CMM

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, deferindo a Certidão de Informação Técnica para Uso do Solo, acompanhando o Parecer nº 837/2015 do CTPCU, considerando as informações contidas no processo, entendendo ser possível a alteração do Uso do Solo, com a devida cobrança da Outorga Onerosa. Em caso de futura ampliação do imóvel deverá atender à legislação vigente. Enviar à CTPCU para análise quanto à possibilidade de reenquadramento das atividades.

5. DECISÃO N.º 005/16 – CMDU

PROCESSO: 2015/00796/00824/0/003193

INTERESSADO: GILSON G. SALES DA SILVA

PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA CMM

Decidir, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, deferindo a Regularização e Habite-se, flexibilizando os índices em desacordo, por entender não haver prejuízo aos moradores do entorno, condicionando o pleito a apresentação da ATA de Assembléia ou autorização do representante legal dos moradores aprovando a construção. Constar na Certidão que deverá ser mantida a volumetria existente e, em caso de acréscimo na edificação, todos os parâmetros da Legislação deverão ser atendidos.

6. DECISÃO N.º 006/16 – CMDU

PROCESSO: 2015/796/824/01414

INTERESSADO: KENNEDY OLIVEIRA DA SILVA

PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE RESIDENCIAL

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA SEMINF

Decidir, à unanimidade pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, deferindo a Regularização e Habite-se Residencial, haja vista que o projeto apresentado retrata a implantação do imóvel com 1,45m e 1,05m, porém não há aberturas que possam comprometer a privacidade dos vizinhos imediatos, uma vez que a altura do respectivo muro de vedação do lote não favorece a visão para os imóveis desses vizinhos. Constar na Certidão que deverá ser mantida a volumetria existente e, em caso de acréscimo na edificação, todos os parâmetros da Legislação deverão ser atendidos.

7. DECISÃO N.º 007/16 – CMDU

PROCESSO: 2015/00796/00824/0/006801

INTERESSADO: ARIMAR JOSÉ DA COSTA & CIA LTDA

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO E OCUPAÇÃO DO SOLO.

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA SEMINF

Decidir, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, deferindo a Certidão de Informação Técnica para Uso e Ocupação do Solo, convergindo com o Parecer da CTPCU nº 836/2015, levando em consideração se tratar de atividades de apoio ao uso residencial e, como tantas outras imediações, classificadas em Comerciais **Tipo 1** ou **Tipo 2**, desde que o interessado viabilize o acesso livre e seguro dos pedestres sobre o correspondente passeio público, através dos seguintes procedimentos: (i) demolição das escadas, pelo menos três (03), executadas sobre as calçadas que contornam o imóvel, (ii) retirada de lixeiras viciadas, carrinhos de mão ou qualquer outro

Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano

equipamento ou veículo automotor dispostos no passeio público (iii) a calçada pública seja totalmente desocupada ou livre de qualquer objeto, nela dispostos ou edificado indevidamente, bem como, (iv) o pagamento de Outorga Onerosa.

8. DECISÃO N.º 008/16 – CMDU

PROCESSO: 2015/00796/00824/0/005917

INTERESSADO: JOELSON RODRIGUES BRUM

PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE SERVIÇOS

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DO IMPLURB

Decidir, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, deferindo a Regularização e a expedição de **Certidão de habitabilidade** - Serviços para o imóvel, pelos motivos expostos no voto e, uma vez que a área destinada ao estacionamento possui como documento uma cessão do direito real de uso e o Plano Diretor que é muito claro quando exige o registro de imóveis, inclusive unificado, para a possível obtenção de Habite-se Total. **ABSTENÇÃO** da Conselheira da PGM. Condicionar previamente: (i) à retirada da marquise sobre passeio público; (ii) que seja confirmado pelo IMPLURB, através da Gerência de Levantamento Técnico, as dimensões superiores a 1,20m das rampas e escadas conforme exposto em carta pelo interessado; (iii) que a DIOP calcule o excedente do CAMT para o pagamento da Outorga Onerosa do direito de construir. Constar no corpo da certidão de habitabilidade que, em caso de acréscimo ou alterações, deverá ser atendida integralmente a legislação vigente.

9. DECISÃO N.º 009/16 – CMDU

PROCESSO: 2013/796/824/02305

INTERESSADO: JOÃO JOSÉ GONÇALVES NETO

PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DO IMPLURB

Decidir, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, deferindo a Regularização e Habite-se, devendo o interessado assinar o carimbo de “**AREA NON AEDIFICANDI**” e condicionar a apresentação dos demais documentos exigidos no parecer da DIAP e que o interessado providencie na área do estacionamento a taxa mínima de permeabilidade exigida por Lei, devendo constar no corpo da Certidão que qualquer alteração no imóvel em questão deverá atender a legislação vigente.

10. DECISÃO N.º 010/16 – CMDU

PROCESSO: 2015/00796/00824/0/005268

INTERESSADO: BARE CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO.

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DO IMPLURB

Decidir, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, deferindo a Certidão de Informação Técnica para Uso do Solo para **ESCRITÓRIO DE REFERÊNCIA** (serviços – Tipo 2), desde que atendidos os requisitos para tanto, nos termos da Lei nº 3.200, de 23 de outubro de 2015, mediante pagamento da Outorga Onerosa e anuência de mais de 50% (cinquenta por cento) dos moradores dos dois lados da via, numa extensão de 100 (cem) metros para cada lado a partir do lote em questão, a ser confirmada pelo IMPLURB.

11. DECISÃO N.º 011/16 – CMDU

PROCESSO: 2015/00796/00824/0/006614

INTERESSADO: HM COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO.

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DO IMPLURB

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, deferindo a Certidão de Informação Técnica para Uso do Solo com a devida cobrança de Outorga Onerosa, para todas as atividades pleiteadas, por entender que imóvel possui infraestrutura para desenvolvê-las e por não ser necessária prévia apresentação de EIV, visto que a área de construção é inferior a 2.000m². Condicionar: (i) apresentação de anuência de mais de 50% dos moradores dos dois lados da via, numa extensão de 100 (cem) metros para cada lado a partir do lote em questão, a ser confirmada pelo IMPLURB e (ii) pagamento de outorga onerosa.

12. DECISÃO N.º 012/16 – CMDU

PROCESSO: 2015/00796/00824/0/004845

INTERESSADO: CCP – CLÍNICA DE CIRURGIA PLÁSTICA LTDA - ME

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO.

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO SINTRACOMEÇ

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, deferindo a Certidão de Informação Técnica para Uso do Solo com o devido pagamento da Outorga Onerosa, visto que o interessado deverá construir com todos os parâmetros urbanísticos exigidos pelo Plano Diretor Municipal, entendendo que a atividade não trará impactos significativos ao entorno. Condicionar o interessado apresentar: (i) Licenciamento Ambiental; (ii) Anuência de mais de 50% dos moradores da Via Planeta Júpiter e antiga Rua DH, conforme determina a legislação, (ii) Apresentação de estacionamento que deve ser comprovado pelo IMPLURB e (iii) pagamento de outorga onerosa. Constar no corpo da Certidão que antes de construir, o projeto deverá ser aprovado pelo IMPLURB, caso isso não aconteça a presente Certidão e respectivo Alvará será automaticamente cancelado.

13. DECISÃO N.º 013/16 – CMDU

PROCESSO: 2014/796/824/003344

INTERESSADO: CEBACH – CENTRO EDUCACIONAL BATISTA DA CHAPADA - ME

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO.

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DO CREA

Decidir, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, deferindo a Certidão de Informação Técnica para Uso do Solo, em consonância com o Parecer nº 829/2015 do CTPCU, por entender que o empreendimento não agregará e nem causará impactos relevantes à rede de infraestrutura urbana da área e, ainda, por comprovadamente dispor de área de estacionamento. Condicionar o interessado apresentar: (ii) Anuência de mais de 50% dos moradores da via onde está inserido o imóvel (e comprovado pelo IMPLURB) e (ii) ao pagamento da Outorga Onerosa.

14. DECISÃO N.º 014/16 – CMDU

PROCESSO: 2012/796/824/05229

INTERESSADO: GOMES E CIA LTDA

PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE - COMERCIAL

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA CDL

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do pleito, deferindo a Regularização e Habite-se, tendo em vista que a obra se encontra totalmente concluída e que o descumprimento dos parâmetros urbanísticos apontados prejudica tão somente seus ocupantes, baseado na tipologia que existe no seu entorno. Registre-se ao interessado que quaisquer outras alterações ou acréscimos deverão cumprir rigorosamente aos dispositivos da legislação em vigor. Deverá o interessado assinar carimbo de **ÁREA NON AEDIFICANDI**.

15. DECISÃO N.º 015/16 – CMDU

PROCESSO: 2015/00796/00824/0/006282

INTERESSADO: MARCELO MARTINS DA SILVA

PLEITO: APROVAÇÃO E LICENÇA RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA CDL

Decidir, pelo **IMPROVIMENTO** do pleito, indeferindo a Aprovação e Licença Residencial Multifamiliar, após análise dos documentos acostados nos autos, ou seja, contrários à flexibilização solicitada. Ademais, após aferição da Divisão de Aprovação de Projetos – DIAP/IMPLURB foram encontradas várias irregularidades na obra já iniciada sem alvará de construção e que se encontra com volumetria correspondente a 67% (conf. fls.36) e também, apontam inobservâncias de índices urbanísticos e oferta de vagas para estacionamento em número bem menor ao necessário, faltam 13

vagas das 17 necessárias, conforme previsão descrita no Anexo IX da Lei 1838/14. **Ratificamos a sugestão da DIAP, quanto a necessária fiscalização a ser procedida pela DICON.**

16. DECISÃO N.º 016/16 – CMDU

PROCESSO: 2015/00796/00824/0/003981

INTERESSADO: MS DE FREITAS COMÉRCIO - ME

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO.

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA CDL

Decidir, pelo **IMPROVIMENTO** do pleito, indeferindo a Certidão de Informação Técnica para Uso do Solo, pois a imobilização de veículos automotores na pista de rolamento adjacente à edificação, com fins à realização de desembarque para realizar compra de produtos em qualquer tipo de estabelecimento comercial, ocasionará prejuízo à segurança viária pública.

17. DECISÃO N.º 017/16 – CMDU

PROCESSO: 2015/00796/00824/0/004645

INTERESSADO: FM DA LUZ E CIA LTDA - ME

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO.

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA CDL

Decidir, pelo **IMPROVIMENTO** do pleito, indeferindo a Certidão de Informação Técnica para Uso do Solo, haja vista o entorno preservar suas características originais, ou seja, residenciais. O imóvel está situado no loteamento RECREIO CANAÃ do Setor 17 (Bairro Colônia Terra Nova) em lote definido para USO RESIDENCIAL.

18. DECISÃO N.º 018/16 – CMDU

PROCESSO: 2015/00796/00824/0/004613

INTERESSADO: S. PEREIRA DA SILVA - EPP

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO.

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA SEMEF

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO PARCIAL** do recurso, deferindo a Certidão de Informação Técnica para Uso do Solo. Acompanhando o Parecer nº 811/2015 da CTPCU, mediante o reenquadramento consignado no parecer da Comissão, com anuência dos moradores da Rua Lumeeiras, nos termos da legislação, e pagamento da Outorga Onerosa calculada na forma disposta (fl. 43). Deverá constar na referida Certidão o **indeferimento** da atividade descrita no CNAE 43.99-1-05 – Perfuração e Construção de poços de água (Serviços – Tipo 3).

19. DECISÃO N.º 019/16 – CMDU

PROCESSO: 2015/00796/00824/0/006883

INTERESSADO: MULTTY BY COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO.

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA SEMEF

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO PARCIAL** do recurso, deferindo a Certidão de Informação Técnica para Uso do Solo para as atividades requeridas, **indeferindo** as atividades CNAE 56.11-2-03 – Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares (Serviço – Tipo 2) e CNAE 56.20-1-03 – Cantinas, serviços de alimentação privativos (Serviço – Tipo 1), destacando-se tal restrição na Certidão, entendendo que o imóvel não possui estrutura adequada para o exercício dessas atividades, por entender que precisam atendimento ao público no local. Condicionar: (i) anuência de mais de 50% dos moradores dos dois lados da via, numa extensão de 100 metros para cada lado, a partir do lote em questão, (ii) e o pagamento da Outorga Onerosa.

20. DECISÃO N.º 020/16 – CMDU

PROCESSO: 2016/00796/00824/0/000132

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF

PLEITO: PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FMDU. OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO SHOPPING POPULAR T-4.

RELATOR: PRESIDENTE DO IMPLURB.

Decidir, à unanimidade, que os Conselheiros representantes do SINDUSCON, MANAUSTRANS, SEMINF e CREA, representando os demais Conselheiros, farão visita técnica à sede da SEMINF para análise das planilhas e demais documentos referentes à obra em questão, reunindo-se com os responsáveis para avaliação e formação de opinião, a qual será discutida na próxima reunião extraordinária, do dia 08.01.16

Registre-se que estiveram presentes o Secretário da SEMINF, Sr. Antônio Nelson de Oliveira Júnior, acompanhado do Engenheiro Edmilson Leão, detalhando as explicações do Ofício 034/2016 – SSOP/SEMINF e Carta Consulta anexas ao presente processo, justificando o pedido de aporte financeiro dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, e a importância da obra para o Município de Manaus. Estiveram também presentes o Diretor Presidente do IMPLURB e o Arquiteto do DPLA Diogo Lazari explicando sobre o processo e relatando o andamento das obras. Ao final restou consignado o pedido de liberação da quantia de R\$ 6 milhões de reais para auxílio na consecução das obras.

Também foram decididas, por este Conselho, a seguinte diligência:

1. DESPACHO

PROCESSO: 2015/00796/00824/0/006724

INTERESSADO: ABI MENEDIS DOS SANTOS RABELO JUNIOR - ME

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO.

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA SEMINF

Decidir, pela conversão do processo em **DILIGÊNCIA AO IMPLURB** para solicitar levantamento no local, de forma a esclarecer se há ocupação pelo imóvel, fora dos limites do correspondente lote.

2. DESPACHO

PROCESSO: 2015/00796/00824/0/006272

INTERESSADO: CARLOS AUGUSTO DUARTE ALECRIM

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO.

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA SMTU

Decidir, pela conversão do processo em **DILIGÊNCIA AO IMPLURB**, a fim de que o interessado comprove que o imóvel dispõe de vagas de estacionamento, bem com área de carga e descarga compatíveis com as atividades pretendidas e com a área do lote a ser confirmado pelo IMPLURB.

Em seguida, foi feita a distribuição dos processos conforme folha, com o comprovante de recebimento anexo. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada esta reunião. Para registro, eu, **Giselle Oliveira Monteiro da Cruz, Secretária do CMDU**, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelo Presidente do Colegiado e pelos Senhores Conselheiros que dela tomaram parte, ficando convocada a próxima reunião para o dia e hora regimentais.

Manaus, 06 de janeiro de 2016.

MÁRCIO ALEXANDRE SILVA
Presidente do CMDU

Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano

CARMEM ROSA SOEIRO ABREU
Conselheira Suplente Representante da PGM

ADAMIR DA ROCHA NINA JÚNIOR
Conselheiro Suplente Representante da SEMMAS

EDUARDO JORGE DE OLIVEIRA LOPES
Conselheira Suplente Representante do SINDUSCON

PRISCILLA FRANÇA ATALA
Conselheira Representante da CMM

MARIA SILVIA BICHO TINOCO
Conselheira Representante da SEMINF

ANGÉLICA DA SILVA MOREIRA
Conselheira Suplente do IMPLURB

BENONY PEREIRA MAMEDE
Conselheiro Representante do SINTRACOMEÇ

ANNA ISABELL ESTEVES OLIVEIRA
Conselheira Suplente Representante do CREA

KATY ANNE DA SILVA FERREIRA
Conselheira Representante da SMTU

ANDRÉ JUNIOR MENDES DE OLIVEIRA
Conselheiro Suplente Representante da CDL

ALCY DE OLIVEIRA DA SILVA
Conselheiro Suplente Representante da MANAUSTRANS

ERIVELTO LEAL DE OLIVEIRA
Conselheiro Representante da SEMEF

GISELLE OLIVEIRA MONTEIRO DA CRUZ
Secretária do CMDU